**LEI N°2.588/2018**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL – APAE, PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO E COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..**

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem móvel com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarujá do Sul – APAE, do móvel abaixo especificado:

**I –** Veículo Espécie/Tipo: **PAS/MICROOONIB** Marca/Modelo: **i / FORD TRANSIT 350L BUS,** cor branca, placa: **MJP 7704,** chassi:**WFODXXTBFBTS15995,** Combustível: **DIESEL,** Ano de Fabricação:**2011,** ano modelo:**2011**, com inscrição no patrimônio público sob o número :**5572.**

**Art. 2º.** A partir da celebração do Termo, as despesas por conta do veículo correrão por conta da APAE, conforme especificação no referido termo.

**Art. 3 º.** O termo de cessão de uso poderá ser firmado pelo prazo máximo de cinco anos a contar da data de publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser rescindido a qualquer tempo por conveniência entre as partes.

**Art. 4º.** Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de JUNHO de 2018.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,

Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

 Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL - APAE**, com sede na Rua Dulce Schmidt Kuhn, n° 95, na Cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Sr. Lauro Silvestre Massmann, portador da cédula de identidade n° 213.636, inscrito no CPF sob n° 345.351.019-49, doravante denominado simplesmente **Convenente**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Pessoa, n° 1265,Centro, nesta Cidade, inscrito no C.N.P.J. Sob n° 83.027.045/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Junior Weschenfelder, denominado **Concedente**, declaram e ajustam entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O Objeto do referido termo é: Veículo Espécie/Tipo: **PAS/MICROOONIB** Marca/Modelo: **i / FORD TRANSIT 350L BUS,** cor branca, placa: **MJP 7704,** chassi:**WFODXXTBFBTS15995,** Combustível: **DIESEL,** Ano de Fabricação:**2011,** ano modelo:**2011**, com inscrição no patrimônio público sob o número :**5572.**

 **CLÁUSULA SEGUNDA.** O **CEDENTE**, por este instrumento e na melhor forma de direito, cede o uso do bem discriminado na cláusula primeira a **APAE**, com o objetivo de atender à demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarujá do Sul - APAE referente ao transporte de educandos com graves deficiências, cuja situação não permita sua inclusão em classes comuns de ensino regular.

 **CLÁUSULA TERCEIRA.** Compete a **Associação:**

1. zelar pela guarda e conservação do veículo objeto deste instrumento, de modo a devolvê-lo, ao fim da cessão de uso, nas mesmas condições em que ora lhe são entregues;
2. utilizar o veículo, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento, sob pena de revogação da cessão de uso, mediante simples notificação administrativa, e restituição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem direito à indenização de qualquer espécie;
3. contratar seguro geral para o veículo, com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra terceiros (responsabilidade civil).

 **CLÁUSULA QUARTA.** A presente cessão é outorgada a título gratuito e por prazo máximo de cinco anos.

 **CLÁUSULA QUINTA. A ASSOCIAÇÃO** deverá utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pela manutenção e pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados.

 **CLÁSULA SEXTA.** As despesas decorrentes do licenciamento do veículo e do pagamento do seguro obrigatório correrão por conta do **CONVENENTE**.

 **CLÁUSULA SÉTIMA.** As despesas decorrentes da manutenção, conservação e bom funcionamento do bem correrão por conta exclusiva do **CONVENENTE.**

 **CLÁUSULA OITAVA.** As partes poderão rescindir o presente termo a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

 **CLÁUSULA NONA.** Para dirimir as questões oriundas do presente termo, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São José do cedro.

 E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo de cessão em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ABAIXO.

Guarujá do Sul, 20 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL – APAE

Sr. LAURO SILVESTRE MASMANN

Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG: